



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/07/13	proposição Medida Provisória nº 621/13
------------------	---

autor Deputado <i>Ronaldo Caires - Democratas / 60</i>	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2 substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Xmodificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	----------------	--	------------	------------------------

Página	Artigo 7º	Parágrafo	Inciso II	alínea
--------	-----------	-----------	-----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se no final do inciso II do art. 7º, *caput*, a expressão “com diploma revalidado no Brasil”.

Justificativa

A emenda condiciona o exercício profissional do médico graduado no estrangeiro à revalidação do diploma lá obtido. É estranho que o governo brasileiro, tão resistente ao reconhecimento de títulos de pós-graduação conquistados por brasileiros no exterior, escancare tanto as portas para profissionais apenas e supostamente graduados, dispensando-se até de aferir a legitimidade do título e a capacitação do candidato.

PARLAMENTAR

<i>Ronaldo Caires</i>

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em *11/07/2012*, às *15:39*
 Clarissa Hayashi, Mat. 221391